



C A P A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0086.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**J.W. CARNEIRO LOPES, CNPJ: 08.409.569/0001-17, no valor total R\$
15.000,00 (Quinze mil reais)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **12 de Fevereiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº0101.0086.2021**, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinda-MA.

Chapadinda - MA, 12 de Fevereiro de 2021.



SOLICITAÇÃO


Chapadinho/MA, 12 de Fevereiro de 2021.

Ao
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimento, venho através deste solicitar a pesquisa de preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA. Observando a existência escassa de profissionais com experiência em nosso quadro para resolução de causas descritas acima, também é motivo para que se contrate uma empresa para prestar os serviços pretendidos.


Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DISCRIPTION	UND	QUANT.	V. UNID	V. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS <ul style="list-style-type: none">• Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	10		


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS <ul style="list-style-type: none">• Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	10		
valor total					R\$

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 15 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: FRANCISCO E. A. DA SILVA		
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 720 T-1 SL-914		
BAIRRO: CABRAL	CIDADE: TERESINA	UF: PI
CEP: 64.000-710		
CNPJ: 11.731.655/0001-56		

Recebi em 15 / 02 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 17 de 02 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

Francisco Emílio A. da Silva
Analista de T.I.
CPF: 010.751.003-25

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura de Chapadina-MA.

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / MARANHÃO

Valor Global

R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)

Pagamento

Forma	Prazo	Valor
Transferência eletrônica ou boleto bancário	10 (dez) parcelas mensais	R\$ 1.630,00 (Mil seiscentos e trinta reais)

Detalhamento

Item	Qnt	Val Unit	Val Total
• Locação de licença do Sistema Diário do Município	10	1.630,00	16.300,00
Total	-	-	16.300,00

Anotações

Validade: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Modalidade da Proposta: Esta proposta aplica-se na modalidade de contrato de **LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL**.

Tratativas/Aceite

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo email emilio@emiliohonorato.com e/ou pelo fone 086-98141-6071.


Francisco Emílio A. da Silva
Analista de T.I.
CPF: 010.751.453-25

Teresina - Piauí, 17 de fevereiro de 2021.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 15 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves do Santos
Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J. W. CARNEIRO LOPES		
ENDEREÇO: RUA QUINZE, Nº 28, QUADRA 39 - RESID. PINHEIROS		
BAIRRO: COHAMA	CIDADE: SÃO LUÍS	UF: MA
CEP: 65064-441		
CNPJ: 08.409.569/0001-17		

Recebi em 15/02/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 17 de 02 de 2021 para fornecimento de preços.

José Walter Carneiro Lopes
Assinatura do responsável da empresa

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura de Chapadinha-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS • Locação de licença do Sistema Diário do Município.	Mês	10	1.500,00	15.000,00
TOTAL GLOBAL					15.000,00

Valor Global da proposta R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Notas:

Esta proposta aplica-se na modalidade de contrato de **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CARACTERIZADA A VENDA DE CÓDIGO-FONTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo email: workcenter.slz@hotmail.com

Certos de poder atendê-lo dentro do melhor padrão de qualidade WORKCENTER agradecemos a oportunidade, ao tempo em que nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

São Luís(MA), 17 de fevereiro de 2021

Atenciosamente

CNPJ: 08.409.569/0001-17
J. W. CARNEIRO LOPES
Rua Quinze nº 28, Quadra 39
Residencial Pinheiros - Cohama
CEP: 65.064-441
SÃO LUÍS - MA

J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER
Rua quinze, Quadra 39, n.º 28, Residencial Pinheiros, Bairro: Cohama - CEP: 65.064-441 - São Luis/MA
CNPJ.: 08.409.569/0001-17 - Insc. Estadual: Isento
Contato: (98) 9 9232-6263 / (99) 9 8157-2748
Email: workcenter.slz@hotmail.com

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 15 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>COMPRENA CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SOFTWARE LTDA</i>		
ENDEREÇO: <i>Av. Universitária, 750 Ed. DIAMANTO REUTER - SALAS: 1314 e 1315</i>		
BAIRRO: <i>FÁTIMA</i>	CIDADE: <i>Terezina</i>	UF: <i>PI</i>
CEP: <i>64049-494</i>		
CNPJ: <i>12.378.206/0001-39</i>		

Recebi em 15 / 02 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de 02 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura de Chapadinha-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS	Mês	10	1.700,00	17.000,00
	<input type="checkbox"/> Locação de licença do Sistema Diário do Município.				
TOTAL GLOBAL					17.000,00

Valor Global da proposta R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Teresina(PI), 18 de fevereiro de 2021



NOME: ANDRÉ SILVA FROTA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADO

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Avenida Universitária, 750 – Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center – Salas 1314/1315

CEP: 64.049-494

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0050.2021				J.W.CARNEIRO LOPES CNPJ: 08.409.569/0001-17		CONTREINA CONSULT. E TREIN. EM SOFTWARE LTDA CNPJ: 12.378.206/0001-39		EMILIO HONORATO - TECNOL. PROJ E CONSULT. CNPJ: 11.731.655/0001-56		VALOR ESTIMADO	
ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS • Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00	R\$ 1.610,00	R\$ 16.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 16.300,00	R\$ 16.100,00			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Chapadinho-MA., 19 de Fevereiro de 2021

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





À Ilma Sra.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Proposta a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **J.W. CARNEIRO LOPES**, CNPJ: **08.409.569/0001-17**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** sendo então vencedora.

Chapadinho, 19 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

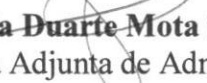


Chapadinho - MA, 22 de Fevereiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0086.2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO


À Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadonha-MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria d Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Chapadonha/MA, 23 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadonha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A reestruturação administrativa pela qual vem passando o município de Chapadinho, exige, seja pela diversidade de temas, seja pela necessidade de adoção de rotinas administrativas eficientes a evitar o acúmulo e atraso na sua condução, contratação de serviços especializados, com vistas a dinamizar a gestão, na perspectiva de evitar irregularidades e problemas junto aos Órgãos de Controle e ao Ministério Público.

2.2 A existência escassa de Profissionais com experiência em nosso quadro para resolução de causas descritas no objeto da licitação, também, é motivo para que se contrate uma empresa para prestar os serviços pretendidos.

2.3 Há, ainda, a necessidade de garantir que os recursos municipais sejam investidos com mais responsabilidade, com a implantação do diário do município, a tendência é que diminuam os gastos com publicações nos diários oficiais, gerando economia e transparência para as diversas secretarias municipais, considerando ainda a necessidade de cumprimento da legislação vigente e das metas estabelecidas, fato que tem exigido cada vez mais dos servidores públicos e do município com o controle da arrecadação, dos gastos públicos e transparência da gestão. Logo, a política de gestão municipal deve acompanhar a modernização e melhoramento dos seus processos, se adequando ao que o mundo atual exige. A completa informatização dos métodos de trabalho e transparência na gestão. Assim, a implantação de sistemas informatizados de gestão e transparência pública, tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional nas áreas administrativa, fiscal e financeira.

2.4 Portanto a contratação é indispensável para que o município desenvolva suas atividades com legalidade e transparência e que não haja atraso nem embaraços no desenvolvimento dos trabalhos, assim como, resguardar o município de diligências, auditorias ou fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

2.5 Finalmente, a presente contratação se justifica face a imposição legal expressa no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigos 30 e 21 da Lei nº 8.666/93, Art. 11º, 1, do Decreto 3.555/2000, que determinam que deve ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios, contratações e notificações e ainda a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, pelo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4. SERVIÇOS/QUANTIDADES:



ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS <ul style="list-style-type: none">• Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
valor total					R\$ 15.000,00

4.1. O valor estimado foi retirado da media de prepos pesquisado em empresas que prestam servipos similares ao objeto licitado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente licita ão correrão por conta do orpamento anual e estãõ alocadas na dotapño abaixo:

Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria d Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato iniciar-se-a na data de sua assinatura e tera vigência de 10 meses, até 31 de Dezembro de 2021;

7. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados, durante o seu prazo de vigência, de acordo com o que está especificado no termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.2 A Contratada obriga-se a substituir os serviços que por ventura não atendam às especificações, sob pena das sanções administrativas;

7.3 Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7.4 Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE;

7.5 Os textos deverão ser publicados em dias uteis e não uteis, conforme demanda da CONTRATANTE;

7.6 As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente e os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Fiscalizar a execução do contrato, apontando defeitos, e determinando a correção;
- c) Enviar os textos para publicação em tempo hábil. Conferir a realização dos serviços;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação dos Serviços, a Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato, Proposta, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) Identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- e) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefone e celular.
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados pelo gestor do contrato;

9.3- A Licitante Vencedora deverá manter preposto, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário;

9.4 A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Administração, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura ao seu final.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme a execução e a vigência no Contrato.

10.2 Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade com as



seguintes obrigações:

10.3 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.

10.6 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável.

10.7 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da Contratada.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço à atualização monetária.


10.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

10.10 Não será efetuado quaisquer pagamentos caso o serviço seja feito sem respeitar o trâmite legal do processo administrativo, ficando a cargo tão somente da Contratada a responsabilidade total do custo desse serviço.

10.11 O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da Contratada.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Chapadinho-MA., 25 de Fevereiro de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração




**Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinho-MA, 25 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0086.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, em 26 de Fevereiro de 2021.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinha

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Publicado no átrio da Prefeitura
Conforme Art. Nº 85 Item I
Da Lei Orgânica do Município
Em: 04/01/2021

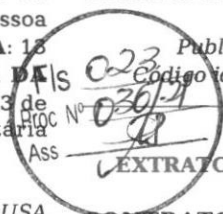

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, DOCUMENTO, VÍNCULO, CARGO, FUNÇÃO. Rows include Luciano Souza Gomes, Nayra Tacyanna de Araújo Sousa, and Mariel Alves Resende.

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa

Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração.**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva -**

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente vinculadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRANSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº0101.0086.2021
- Dispensa de Licitação nº **036/2021**

-Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**- Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$

Chapadinho-MA, em 01 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 036/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0086.2021

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- A reestruturação administrativa pela qual vem passando o município de Chapadinha, exige pela diversidade de temas, seja pela necessidade de adoção de rotinas administrativas eficientes a evitar o acúmulo e atraso na sua condução, contratação de serviços especializados, com vistas a dinamizar a gestão, na perspectiva de evitar irregularidades e problemas junto aos Órgãos de Controle e o Ministério Público.

A existência escassa de Profissionais com experiência em nosso quadro para resolução de causas descritas no objeto a ser contratado, também, é motivo para que se contrate uma empresa para prestar os serviços pretendidos.

Há, ainda a necessidade de garantir que os recursos municipais sejam investidos com mais responsabilidade, com implantação do Diário do Município, a tendência é que diminuam os gastos com publicações nos diários oficiais, gerando economia e transparência para as diversas secretarias municipais, considerando ainda a necessidade de cumprimento da legislação vigente e das metas estabelecidas, fato que tem exigido cada vez mais dos servidores públicos e do município com o controle de arrecadação, dos gastos públicos e transparência da gestão. Logo, a política de gestão municipal deve acompanhar a modernização e melhoramento dos seus processos, se adequando ao que o mundo atual exige. A completa informatização dos métodos de trabalho e transparência na gestão. Assim, a implantação de sistemas informatizados de gestão e transparência pública, tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional nas áreas administrativas, fiscal e financeira.

Portanto, a contratação é indispensável para que o município desenvolva suas atividades com legalidade e transparência e que não haja atraso nem embaraços no desenvolvimento dos trabalhos, assim como, resguardar o município de diligências, auditorias, e fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

- O preço é compatível com o mercado.



- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhores Secretários, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 02 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0086.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA,, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONTRATO Nº _____/2021 – DL _____/2021
PROCESSO ADM: 0101._____.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Chapadinho, através do Secretária Municipal de _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, Cidade/UF, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela (o) Sra (o). _____, nacionalidade, estado civil, Secretária (o) Municipal de _____ residente nesta cidade, portadora do CPF nº _____, e do outro lado a _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade/UF., de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado/UF, residente na _____, cidade/UF, portador do CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato nº _____, oriundo do processo administrativo nº 0101._____.2021, decorrente da Dispensa de Licitação Nº _____/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O presente termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS • Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	10		
VALOR TOTAL					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de _____ meses, até 31 de Dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral



do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme a execução e a vigência no Contrato.

5.2 Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade com as seguintes obrigações:

5.3 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.

5.6 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável.

5.7 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da Contratada.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço à atualização monetária.

5.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

5.10 Não será efetuado quaisquer pagamentos caso o serviço seja feito sem respeitar o trâmite legal do processo administrativo, ficando a cargo tão somente da Contratada a responsabilidade total do custo desse serviço.

5.11 O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7 - CLAUSULA SÉTIMA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO



7.1 Os serviços deverão ser executados, durante o seu prazo de vigência, de acordo com o que está especificado no termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.2 A Contratada obriga-se a substituir os serviços que por ventura não atendam às especificações, sob pena das sanções administrativas;

7.3 Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7.4 Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviados por meio eletrônico pela CONTRATANTE;

7.5 Os textos deverão ser publicados em dias úteis e não úteis, conforme demanda da CONTRATANTE;

7.6 As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente e os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Fiscalizar a execução do contrato, apontando defeitos, e determinando a correção;
- c) Enviar os textos para publicação em tempo hábil. Conferir a realização dos serviços;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação dos Serviços, a Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato, Proposta, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) Identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- e) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefone e celular.
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1 – Advertência;

9.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3 – Multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender à Solicitação ou Autorização dos Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente a solicitação ou a Autorização de Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinha, por até 2 (dois) anos.

9.6 – Ficar impedida de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Apresentar documentação falsa.

9.7 Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.

9.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados na Cláusula 15.6 deste, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.9 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9 CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO



10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2.3 Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO



13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho-MA, _____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ nº _____
Nome do Responsavel _____
CPF N° _____
Secretária (o) Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa _____
CNPJ N° _____
Nome do Responsavel _____
CPF N° _____
Representante Legal _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0086.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Portal da transparência. Art. 24, II da Lei nº
8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas Emílio Honorato – Tecnologia, Projetos e Consultoria, J. W. Carvalho Lopes - Workcenter e Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a atuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos

ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: *“... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja

habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão


Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.



Chapadinho, 03 de março de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessoria Jurídica
010-010 45.780



A Empresa

J.W. CARNEIRO LOPES

CNPJ nº **08.409.569/0001-17**

Rua Quinze (Res Pinheiro) nº28 – Quadra 39- Cohama

São Luis – MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA., nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, em 05 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.409.569/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2006
NOME EMPRESARIAL J. W. CARNEIRO LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKCENTER CONSULT. ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R QUINZE (RES PINHEIROS)	NÚMERO 28	COMPLEMENTO QUADRA39
CEP 65.064-441	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO WORKCENTER.SLZ@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8157-2748/ (98) 9232-6263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 22:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



061106

JUCEMA

EMPRESÁRIO

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **J. W. CARNEIRO LOPES**, estabelecido na **Avenida Daniel de La Touche, nº 1440 Sala 109 Cohama CEP 65074-115 São Luís (MA)**, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

São Luís (MA), 19 de Outubro de 2006.

assinatura: *José Walber Carneiro Lopes*
nome do empresário: **José Walber Carneiro Lopes**

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2006



JB

Fls 045
Data No 030/21
Ass. JA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1864107120



ASSINATURA DO TITULAR
Jose Walber Carneiro Lopes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016372712001-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2017

NOME JOSE WALBER CARNEIRO LOPES

FILIAÇÃO CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES E GRACA MARIA CARNEIRO LOPES

NATURALIDADE CODO - MA DATA DE NASCIMENTO 30/09/1973

DOC ORIGEM SEP.DIV. -N.12832 FLS.74 LIV.28B

CPF 508894273-72

SÃO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR
Luiz
LUCIO FUMOCANTE

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/03/2021

Prefeitura Mun. de Chapainha
Nayra Tacyana de Araujo Sousa
Membro CPL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls 046
Proc Nº 036/2010
Ass *[Signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451	NIRE DA FILIAL (preenchimento se a filial) XXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES	(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES
--	-------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	IDENTIDADE (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 508.894.273-72
---	--------------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX
--

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440
---	----------------

COMPLEMENTO LOJA 109	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65.074-115	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 2587
-------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO SÃO LUÍS	UF MA
-----------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES -ME.

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO	NÚMERO 855
--	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.670-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 2525
-----------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO PARAIBANO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 4753900 4752100 4751200 4789007 7733100 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COM. VAREJ. ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO. COM. VAREJ. ESPECIALIZADO DE EQUIP. DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COM. VAREJ. ESPECIALIZADO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COM. VAREJ. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
---	--

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/03/2010
Prefeitura Mun. de Chapinhal
Nayra Taciana de Araújo Sousa
Membro CPL

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08409569000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	JUNTA COMERCIAL PROCEDENTE DE LICITAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-emp 3-nac
---	---	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. W. CARNEIRO LOPES - ME

DATA DA ASSINATURA 05/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Walber Carneiro Lopes</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Célia Maria Fátima
Julgador Titular do Registro Mercantil
Mst 234
10/03/2010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2010
SOB O NÚMERO: 20100155600
Protocolo: 10/015560-0
Empresa: 211 0149845 1
J W CARNEIRO LOPES -ME.



[Signature]
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL Nº AC 078414





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls 047
Proc. Nº 03612
Ass. [Signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE WALBER CARNEIRO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES		(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	IDENTIDADE (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 508.894.273-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2525
MUNICÍPIO PARAIBANO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. W. CARNEIRO LOPES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2525
MUNICÍPIO PARAIBANO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) walberlopez@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 4753900 4752100 4751201 4789007 7733100 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCAÇÃO XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08409569000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. W. Carneiro Lopes - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Walber Carneiro Lopes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
21/01/2014		<p>Comissão Permanente de Licitação - CPL Confere Com Original Data 28/03/2014 Prefeitura Mun. de Itaopina Nayra Tacyanna de Araújo Sousa Membro CPL 201304861396</p>	



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 21/01/2014 Sob Nº 20130886718
Protocolo : 130886718 de 19/12/2013 NIRE: 21101498451
J W CARNEIRO LOPES -ME.
Chancela : B7755E26847A5FA38B6A3C28874B20F40BA39CBA

São Luís, 21/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

19 12 2013

Fls 050
Proc N° 036/21
Ass. *[Signature]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 21/01/2014 Sob N° 20130886718
Protocolo : 130886718 de 19/12/2013 NIRE: 21101498451
J W CARNEIRO LOPES -ME.
Chancela : B7755E26847A5FA38B6A3C28874B20F40BA39CBA

São Luis, 21/01/2014

[Signature]

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



Fls 051
Proc Nº 036/2018
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE WALBER CARNEIRO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES	(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 508.894.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65670-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002525 - Paraibano
MUNICIPIO Paraibano			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUINZE (RES PINHEIROS)			NÚMERO 28
COMPLEMENTO QUADRA 39	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65064-441	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICIPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORDANIELBRITO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6319400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7311-4/00 - Agências de publicidade 8219-9/01 - Fotocópias 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.409.569/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 17/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		1º Ofício de Notário
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001638245	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 18/03/2018
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Sociedade de Araújo Sousa
Membro CPL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 11:08:08 SOB Nº 20180315641.
PROTOCOLO: 180315641 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801480642. NIRE: 21101498451.
J W CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Fls 052
Proc Nº 036121
Ass

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDF 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviações) JOSE WALBER CARNEIRO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES		(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (numero) 508.894.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002525 - Paraibano
MUNICÍPIO Paraibano			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA QUINZE (RES PINHEIROS)			NÚMERO 28
COMPLEMENTO QUADRA39	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65064-441	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORDANIELBRITO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6319400 Atividade Secundária 6202300, 6209100, 6311900, 6920601, 7311400, 7733100, 8211300, 8219901, 8291100, 8599604	Descrição do Objeto 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6209-1/00 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.409.569/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA 17/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001638245	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/03/2018
Prefeitura Mun. de Chapadma
Jacyanna de Araújo Sousa
CPL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 11:05:26 Nº 180315641.
PROTOCOLO: 180315641 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
11801480642. NIRE: 21101498451.
J W CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES		(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	IDENTIDADE (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 508.894.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002525 - Paraibano
MUNICÍPIO Paraibano			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES -ME. - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUINZE (RES PINHEIROS)			NÚMERO 28
COMPLEMENTO QUADRA39	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65064-441	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORDANIELBRITO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 4751201, 4752100, 4753900, 4789007, 6202300, 6209100, 6319400, 6920601, 7733100, 8211300, 8230001, 8291100, 8599604, 8599699	Descrição do Objeto 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.409.569/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Walber Carneiro Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000617719	

Fls 053
Proc Nº 036/2017
Ass JL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 09/03/2021
Prefeitura Mun. de Chapadma
Membro CPL
Cecyana de Araujo Sousa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 15:17 SOB Nº 2272/2017
PROTOCOLO: 170013022 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11700155314. NIRE: 21101498451.
J W CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES		(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	IDENTIDADE (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 508.894.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002525 - Paraibano
MUNICÍPIO Paraibano			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES -ME. - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUINZE (RES PINHEIROS)			NÚMERO 28
COMPLEMENTO QUADRA39	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65064-441	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORDANIELBRITO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; as atividades dos cursos de datilografia; as		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.409.569/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Walber Carneiro Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000617719	

Fls 051
Proc Nº 036/17
Ass

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 15:17
PROTOCOLO: 170013022 DE 13/01/2017. Nº de Inscrição: 08.409.569/0001-17. NIRE: 21101498451.
J W CARNEIRO LOPES - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Fls 055
Proc Nº 036/21
Ass JRL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES		(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	IDENTIDADE (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 508.894.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002525 - Paraibano	
MUNICÍPIO Paraibano				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES -ME. - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUINZE (RES PINHEIROS)				NÚMERO 28
COMPLEMENTO QUADRA39	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65064-441	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORDANIELBRITO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas) 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.409.569/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Walber Carneiro Lopes</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA1170000617719		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2021

Prefeitura Mun. de Chapainha
Município de Araujo Sousa
Município de...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 15:17 SOB N.º 170013022 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11700155314. NIRE: 21101498451.
J W CARNEIRO LOPES - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Fls 056
Proc N° 036/21
ASS: [Signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES		(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	IDENTIDADE (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 508.894.273-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002525 - Paraibano
MUNICÍPIO Paraibano			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES - ME - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUINZE (RES PINHEIROS)			NÚMERO 28
COMPLEMENTO QUADRA39	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65064-441	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORDANIELBRITO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informação na internet (a operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação; as páginas de entretenimento (jogos) na internet, exceto jogos de azar; as páginas de publicidade na internet; o acesso a programas na internet; os		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.409.569/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF 1
DATA ASSINATURA 12/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000617719	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/03/2021

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 às 15:17 horas nº 20170013022.
PROTOCOLO: 170013022 DE 13/01/2017. MEMBRO DE VERIFICAÇÃO:
11700155314. NIRE: 21101498451.
J W CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Fls 057
Proc N° 030/2017
Ass. *AS*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101498451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES		(mãe) GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1973	IDENTIDADE (número) 0163727120011	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 508.894.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 817
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002525 - Paraibano
MUNICÍPIO Paraibano			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J W CARNEIRO LOPES -ME. - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUINZE (RES PINHEIROS)			NÚMERO 28
COMPLEMENTO QUADRA39	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65064-441	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORDANIELBRITO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto serviços de disponibilização de música através da internet e os serviços de e-mail) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.409.569/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Walber Carneiro Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000617719	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/03/2017

Município de Chapamha
Nayra Tacayanna de Araújo Sousa
Membro CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 às 17:03 N° 20170013022.
PROTOCOLO: 170013022 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155314. NIRE: 21101498451.
J W CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) José Walber Carneiro Lopes			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Claudio Fernando Gomes Lopes		(mãe) Graça Maria Carneiro Lopes	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-09-1973	IDENTIDADE número 016372712001-1	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 508.894.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua E, Quadra E			NÚMERO 06
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Residencial Primavera Turu	CEP 65066-620	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CAPITAL São Luís	UF MA		

Fls: 058
Proc Nº 030121
Ass: JAR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J. W. CARNEIRO LOPES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avenida Daniel de La Touche			NÚMERO 1440
COMPLEMENTO Loja 109	BAIRRO / DISTRITO Cohama	CEP 65074-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Cinquenta Mil Reais)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6420-3/80	DESCRIÇÃO DO OBJETO Provedores de acesso às redes de telecomunicações;
Atividades secundárias 6420-3/99 5245-0/01 5245-0/02 5245-0/03 5242-6/01	Serviço de Comunicação multimídia - SCM, manutenção, instalação e outros; Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, exceto equip. de informática;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-10-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x J. W. CARNEIRO LOPES				
DATA DA ASSINATURA 19-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Walber Carneiro Lopes			

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2006

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Valéria Rodrigues Abreu Juizadora Singular do Registro Mercantil 06/11/2006	AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM SOB O NÚMERO: 2110149843 Protocolo: 06/038423-9 J W CARNEIRO LOPES CLINEU CÉSAR COELHO FILHO SECRETÁRIO GERAL	<p>Comissão Permanente de Licitação - CPL Confere Com Original Data 08/10/2006</p> <p>prefeitura Municipal de Chapainha Nayra Tacyanna de Araújo Sousa Membro CPL</p> <p>Nº A043330</p>
--	---	---



Fls 059
Proc. Nº 036121
ASS. *[Signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) José Walber Carneiro Lopes			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Claudio Fernando Gomes Lopes		(mãe) Graça Maria Carneiro Lopes	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-09-1973	IDENTIDADE número 016372712001-1	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 508.894.273-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua E, Quadra E			NÚMERO 06
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Residencial Primavera Turu	CEP 65066-620	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO São Luís			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. W. CARNEIRO LOPES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avenida Daniel de La Touche			NÚMERO 1440
COMPLEMENTO Loja 109	BAIRRO / DISTRITO Cohama	CEP 65074-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)


VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Cinquenta Mil Reais)
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias 7250-8/00 5271-0/02 7139-0/04 7133-1/00	Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática; Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos; Aluguel de materiais e equipamentos para eventos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-10-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. W. CARNEIRO LOPES	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Walber Carneiro Lopes</i>
DATA DA ASSINATURA 19-10-2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Valéria Rodrigues Adren</i> Juizadora Singular do Registro Mercantil 06/11/2006	AUTENTICAÇÃO	 <p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2006 SOB O NÚMERO: 21101498451 Protocolo: 06/038423-9 J W CARNEIRO LOPES <i>[Signature]</i> CLINEU CÉSAR COELHO FILHO SECRETÁRIO GERAL</p> <p>Comissão Permanente de Licitação - CPL Confere Com Original Data: 08/10/2006 Prefeitura Mun. de Chapadinha Nayra Tacyanna de Araújo Sousa Membro CPL</p> <p>Nº A043332</p>
--	--------------	--



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES – ME** localizada na Rua Quinze, Quadra 39, N.º 28, Residencial Pinheiros I, Bairro: Cohama, CEP: 65.064-441, São Luís, no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.409.569/0001-17, Inscrição Estadual nº 122315359, excuta neste ano de 2018, os serviços de Portal da Transparência, Sistema de Folha de Pagamento, Alimentação do Portal da Transparência, Hospedagem e Domínio (Banco de Dados; Sistema do Diário do Município, Sistema de Protocolo, Sistema de Contracheques, Transparência Ativa, no Município de Santana do Maranhão, para esta Prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atende satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Conforme contrato n.º Pregão Presencial 010/2017.

Nova Iorque (MA), 27 de Abril de 2018.

Lindon Johnson Alves de Brito
Secretario Mun. de Administração
Portaria nº 02/2017/GAB

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 08/03/2018
Prefeitura Mun. de Chapainha
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro CPL



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005906782021

Validade: 01/04/2021



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.409.569/0001-17	Inscrição Municipal: 58670006
Razão Social: J. W. CARNEIRO - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
631940000 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA QUINZE (RES PINHEIROS)	
Número: 28	Complemento: QUADRA:39;
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65064441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **02 de março de 2021 às 09:09**, sob o código de autenticidade nº **C947D0BOC57449E866E00BADA493DBE1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000085
Nome: ROSANGELA LIONEZ BALDEZ MOURA CPF: 251.020.873-04
CRC/UF n.º MA-004973/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 06.04.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 251.020.873-04 Controle : 1551.1865.1179.1493



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. W. CARNEIRO LOPES**

CPF/CNPJ: **08.409.569/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:28 do dia 15/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: O4DD150221113328

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104356/20

Data da Certidão: 28/12/2020 10:50:51

CPF/CNPJ 08409569000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2020 10:50:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067064/20

Data da Certidão: 28/12/2020 10:52:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08409569000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.409.569/0001-17**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J. W. CARNEIRO LOPES**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. W. CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.409.569/0001-17
Certidão nº: 27967855/2020
Expedição: 27/10/2020, às 10:42:32
Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. W. CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.409.569/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. W. CARNEIRO LOPES
CNPJ: 08.409.569/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:56 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **947F.742D.6BF8.F4F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.409.569/0001-17**Razão Social:** J W CARNEIRO LOPES ME**Endereço:** R QUINZE 28 QD 39 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65064-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021**Certificação Número:** 2021021500472856280050

Informação obtida em 26/02/2021 11:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
58670006	08.409.569/0001-17	92120211927409

RAZÃO SOCIAL

J. W. CARNEIRO - ME

NOME FANTASIA

WORK CENTER COMP. E ASSISTENCIA TECNICA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R QUINZE (RES PINHEIROS) QUADRA:39; Nº 28, COHAMA
65064441 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

631940000 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

266C720BDDE5F06F1D1ED44A757230B0



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006) até o dia dezessete (17) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J. W. CARNEIRO LOPES**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **08.409.569/0001-17**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original**
Data 28/03/2021
Nayra Taciana de Araújo Sousa
Membro CPL



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua validade deve ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência julgada pelas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA., pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao A Ilma. Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 08 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO


Processo Administrativo nº 0101.0086.2021

Dispensa de Licitação nº 036/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação da Empresa J.W.CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ: 08.409.569/0001-17 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA., com valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 036/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 09 de Março de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

Contratado.....: J. W. CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 08.409.569/0001-17.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais),

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

CHAPADINHA - MA, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente Municipal
Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO


O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa J.W.CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.409.569/0001-17, para assinatura do Termo de Contrato nº001-2021- DL N°036/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**CONTRATO Nº 001/2021 – DL 036/2021**
PROCESSO ADM: 0101.0086.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº310-Centro, Chapadinha-MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra.Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, SecretáriaAdjunta de Administração residente nesta cidade, portadora do CPF nº110.247.587-45, e do outro lado a **J. W. Carneiro Lopes**, CNPJ nº08.409.569/0001-17, com sede na Rua Quinze (Res Pinheiro) nº28, Quadra 39- Cohama, São Luis-MA., de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Walber Carneiro Lopes, brasileiro, casado, residente na Avenida Daniel de La Touche nº1440- Cohama, São Luis-MA, portador do CPF nº 508.894.273-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 001/2021– DL 036/2021**, oriundo do processo administrativo nº 0101.0086.2021, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 036/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O presente termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS <ul style="list-style-type: none">• Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 meses, até 31 de Dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município:

Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme a execução e a vigência no Contrato.
- 5.2 Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade com as seguintes obrigações:
- 5.3 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.
- 5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.
- 5.6 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável.
- 5.7 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da Contratada.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço à atualização monetária.
- 5.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 5.10 Não será efetuado quaisquer pagamentos caso o serviço seja feito sem respeitar o trâmite legal do processo administrativo, ficando a cargo tão somente da Contratada a responsabilidade total do custo desse serviço.
- 5.11 O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



7 - CLAUSULA SÉTIMA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados, durante o seu prazo de vigência, de acordo com o que está especificado no termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.2 A Contratada obriga-se a substituir os serviços que por ventura não atendam às especificações, sob pena das sanções administrativas;

7.3 Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7.4 Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE;

7.5 Os textos deverão ser publicados em dias uteis e não uteis, conforme demanda da CONTRATANTE;

7.6 As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente e os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- Fiscalizar a execução do contrato, apontando defeitos, e determinando a correção;
- Enviar os textos para publicação em tempo hábil. Conferir a realização dos serviços;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação dos Serviços, a Contratada se obriga a:

- Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato, Proposta, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- Identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefone e celular.
- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.



- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1 – Advertência;

9.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3 – Multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender à Solicitação ou Autorização dos Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente a solicitação ou a Autorização de Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinho, por até 2 (dois) anos.

9.6 – Ficar impedida de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Apresentar documentação falsa.

9.7 Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.

9.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados na Cláusula 15.6 deste, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.9 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



9 CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pelo novo pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2.3 Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadina/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadina-MA, 10 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 06.117.709/0001-58

Vânia Duarte Mota Souza

CPF Nº 110.247.587-45

Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

José Walber Carneiro Lopes

J.W. CARNEIRO LOPES

CNPJ Nº 08.409.569/0001-17

José Walber Carneiro Lopes

CPF Nº 508.894.273-72

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Martiz Barão Sampaio Carlos*
CPF: 103.877.143-91

2. *Fernanda Mendes*
CPF: 618.341.643-88



EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2021- DL 036/2021

Contrato Nº 001/2021- DL 036/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0086.2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 036/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ nº08.409.569/0001-17

OBJETO: O presente termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 10 meses – Até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 10 de Março de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021- DL 036/2021**

À

J. W. Carneiro Lopes

CNPJ nº08.409.569/0001-17

Rua Quinze (Res Pinheiro) nº28, Quadra 39- Cohama, São Luis-MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA., referente ao Contrato nº 001/2021- DL 036/2021, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS <ul style="list-style-type: none">• Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

Chapadinho, 11 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Em: 11/03/2021

J. W. Carneiro Lopes

CNPJ nº08.409.569/0001-17

José Walber Carneiro Lopes

CPF nº 508.894.273-72

TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 18 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria 17.512.0033.2.066, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor** do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **Francisco Wallison Cosme da Silva - ME**, representada pelo **Sr. Francisco Wallison Cosme da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº **0308683320060 SSP/MA** e **CPF sob nº 009.925.443 - 35**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 19 de março de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 1d117df88b72b39bd8f2b0dec81c8558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2021- DL 036/2021

Contrato Nº 001/2021- DL 036/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0086.2021.ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 036/2021.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ nº08.409.569/0001-17.OBJETO: O presente termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.07 - Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). VIGÊNCIA: 10 meses - Até 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2021.Chapadinha (MA), 10 de Março de 2021.Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3c0db7d80300151ad4308678c696da31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL -CC

Decreto nº 016/2021 - CC

"Altera o Decreto nº 015, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias preventivas e restritivas no âmbito do município de Coelho Neto para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância

internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado do Maranhão declarando estado de calamidade pública em todo o território, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuindo às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2021, que reitera o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Coelho Neto/MA;

CONSIDERANDO que de acordo com as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), a melhor e mais efetiva forma de conter a disseminação do vírus é reduzir, ao máximo, a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.601, de 19 de março de 2021 que altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, com o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais regionais e as reuniões realizadas nessa data com comitê de acompanhamento da crise e lideranças comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 015, de 03 de março de 2021, passando o art. 1º, Art. 5º e Art. 6º da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinado, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 04 de março a 31 de março do corrente ano, Toque de Recolher durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.

(...)

Art. 5º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal, ficando permitido o ensino de forma remota, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 6º - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais até o dia 31 de março de 2021, ressalvando-se os casos de urgência como TFD, Cartão SUS, Bolsa família, dentre outros e os necessários para o funcionamento do Poder público, excetuando-se os Hospitais, Clínicas, Postos de saúde, Laboratórios, Farmácias e similares.

(...)

Art. 2º - O Decreto nº 015, de 03 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do Art. 3º-B, o qual terá a seguinte redação:

Art. 3º-B - Nos dias 27 e 28 de março de 2021, o Município de Coelho Neto seguirá o Art. 11-C, Decreto Estadual nº 36.601, de 19 de março de 2021, somente sendo permitidas as seguintes atividades:

I - Distribuição e comercialização de alimentos, produtos de limpeza, higiene e equipamentos de proteção individual em



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142484

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010086 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 10 de Junho de 2021 às 16:33:19 com o número 1623353599324.

São Luis, 10 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 211514

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

PROCESSO: 01010086 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: J. W. CARNEIRO LOPES

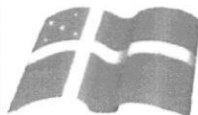
CNPJ CONTRATADO: 08409569000117

DATA ASSINATURA: 10/03/2021

VALOR: R\$ 15.000,000000

Recibo emitido em 10 de Junho de 2021 às 16:49:04 com o número 1623354544623.

São Luis, 10 de Junho de 2021



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho